



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**CONTRATO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

**I- Partes:**

**(a) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, autarquia *sui generis*, serviço público, sem fins lucrativos, instituída sob a forma do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 77.538.510/0001-41, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Marilena Indira Winter, portadora da Carteira de Identidade sob nº 5.540.031-8 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 584.411.239-34, doravante denominada **DOADORA**;

**(b) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE CASCAVEL**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 77.538.510/0002-22, neste ato representada por seu Presidente, o Dr. Alex Sander da Silva Gallio, portador da Carteira de Identidade sob nº 6.674,017-0 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 017.727.179-59, doravante denominada **DONATÁRIA**,

**II- Premissas:**

(a) Considerando que a DOADORA tem por finalidade a defesa da Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a





*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas;

- (b) Considerando que a DONATÁRIA, por intermédio da Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho – PETBC tem a necessidade destes computadores;
- (c) Considerando que é de interesse das partes a realização de esforços conjuntos que visem a garantir a efetividade de ações sociais;
- (d) Considerando todo o exposto, firmam o presente **CONTRATO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**III- Cláusulas e Condições:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente instrumento o repasse pela **DOADORA** à **DONATÁRIA**, a quantidade de **11 (onze) computadores e periféricos com as seguintes especificações:**

- Desktop: Modelo OptiPlex 380;
  - Processador: Pentium(R) Dual Core;
  - Armazenamento HD 320 GB;
  - Memória RAM: 2 GB;
  - Sistema operacional: Linux Lubuntu.
- 2 cabos de força, 1 cabo VGA. 1 teclado, 1 mouse.





## *Ordem dos Advogados do Brasil* *Seção do Paraná*

**Parágrafo Primeiro.** A doação constante no caput da cláusula primeira é condicionada para os fins específicos de utilização de 8 (oito) computadores na Penitenciária de Estadual Thiago Borges de Carvalho e 3 (três) para outra instituição a ser designada.

**Parágrafo Segundo.** Compete a **DONATÁRIA** cumprir até a data de findo do presente instrumento com os encargos assumidos no § único da Cláusula Primeira.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A vigência do presente contrato inicia-se na sua assinatura e vigorá por prazo indeterminado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 São obrigações da **DONATÁRIA**:

- (a) Cumprir com os encargos da doação;
- (b) Fornecer quaisquer informações e todo o apoio necessário ao recebimento do bem e a efetiva destinação para realização dos serviços a serem executados;
- (c) Exercer o acompanhamento e controle acerca das obrigações;
- (d) Proporcionar todas as facilidades à boa execução do objeto inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **DOADORA** nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- (e) A integral responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticadas por seus empregados/prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, bem como pelos danos de qualquer natureza que estes venham a sofrer ou causar para a **DOADORA**, seus colaboradores ou público em geral;





*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

(f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador.

3.2 Caberá à **DOADORA**:

- (a) Cumprir, no que for de sua competência, integralmente o objeto, observada a legislação em vigor, além das orientações complementares da **DONATÁRIA**;
- (b) Obedecer ao prazo apresentado;
- (c) Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- (d) Acatar as orientações do(a) **DONATÁRIA**, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- (e) Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação.

**CLÁUSULA QUARTA**

Os serviços que serão prestados pela **DONATÁRIA**, não possuem qualquer vinculação com a **DOADORA**, sendo de exclusiva responsabilidade da **DONATÁRIA** quaisquer relações legais com o pessoal necessário à instalação e exploração de suas atividades, possuindo este contrato um cunho independente e autônomo, devendo a **DONATÁRIA** manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação autônoma, bem como a responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários, principalmente com relação





*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

a possíveis reclamações trabalhistas, bem como assumir integralmente qualquer responsabilidade de natureza civil, não existindo responsabilidade solidária ou subsidiária entre a **DOADORA** e a **DONATÁRIA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A abstenção do exercício de qualquer faculdade ou direito estabelecido no presente contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos, nem poderá ser considerado como precedente pela parte infratora, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Caso qualquer parte do presente contrato seja considerada inválida ou inexecutável por qualquer Juízo ou Tribunal, tal determinação não afetará as demais disposições constantes deste contrato, que continuarão vigorando entre as partes, para todos os fins e efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ao seu fiel e integral cumprimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA**





*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

Fica eleito o Foro da Subseção de Curitiba, da Seção Judiciária do Paraná da Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Curitiba, 11 de novembro de 2022.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**  
**Marilena Indira Winter**

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE CASCAVEL**  
**Alex Sander Gallio**

Testemunhas:

- 1.
- 2.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)